



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014

cria cargo no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Felixlândia

A Câmara Municipal de Felixlândia, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo no âmbito do Poder Executivo do Município de Felixlândia/MG.

CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO	VENCIMENTO
Gestor Municipal de Assistência Social	01	CAC-20	R\$1.210,38

Art. 2º - As atribuições do cargo criado são as constantes dos Anexos I desta Lei.

Art. 3º - Ficam fazendo parte desta lei o Anexo II, Impacto Orçamentário-Financeiro e o Anexo III, Declaração de Compatibilidade Financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 14 de agosto de 2014.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014

ANEXO "I"

CARGO: Gestor Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES:

- Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social.
- Coordenação da Proteção Social Básica.
- Coordenação da Proteção Social Especial.
- Planejamento e Orçamento.
- Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Gerenciamento do Sistema de Informação.
- Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios.
- Gestão do Trabalho.
- Apoio as Instâncias de Deliberação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 14 de agosto de 2014.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014

ANEXO "II"

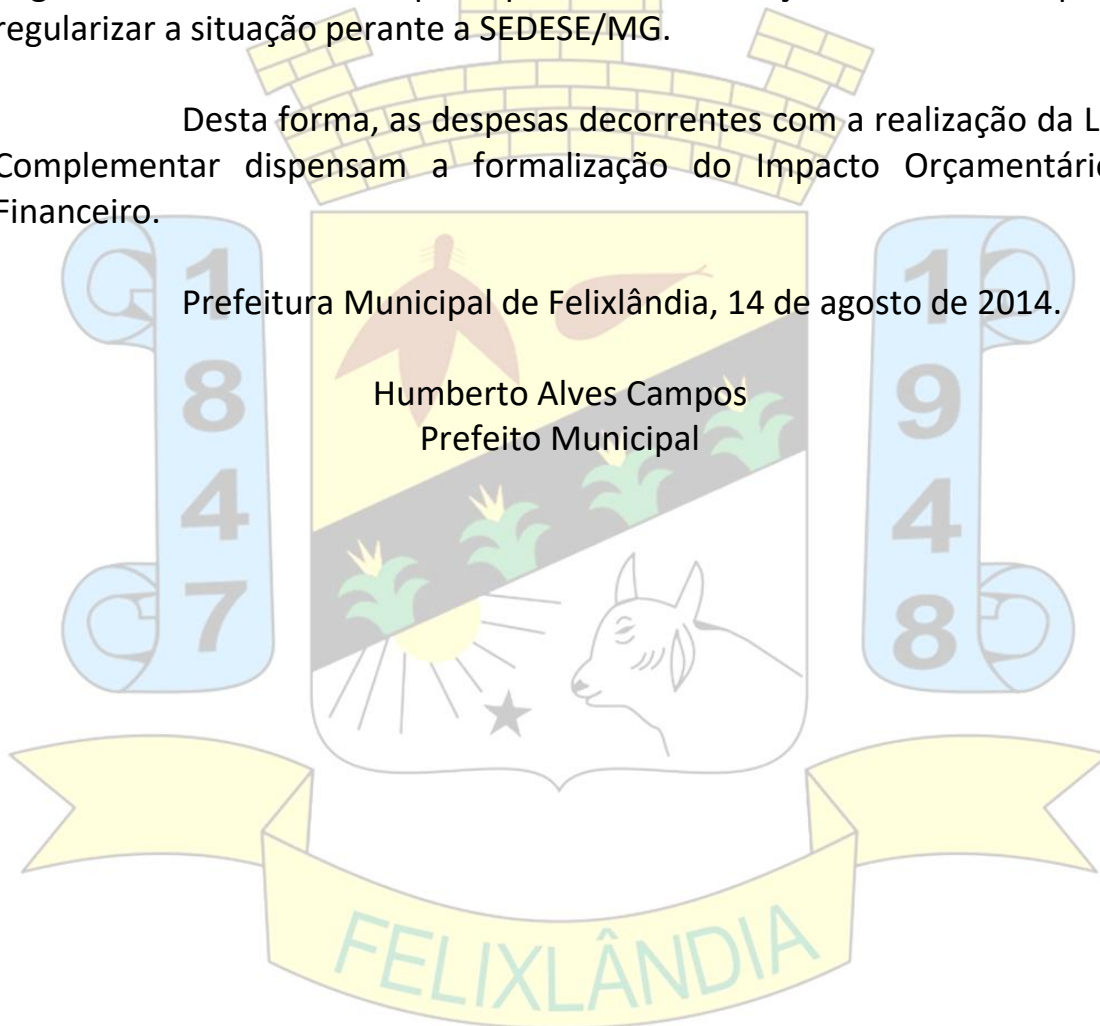
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A execução da presente Lei Complementar não aumentará a despesa total da Prefeitura Municipal de Felixlândia, em relação das despesas do cargo pois já são efetuadas regularmente através do pagamento ao servidor que opera esses serviços. A lei será para regularizar a situação perante a SEDESE/MG.

Desta forma, as despesas decorrentes com a realização da Lei Complementar dispensam a formalização do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 14 de agosto de 2014.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Humberto Alves Campos, Prefeito do Município de Felixlândia- Estado de Minas Gerais declara, para os fins propostos pelo presente Projeto de Lei Complementar, de que a despesa ordenada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com levantamentos realizados para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 14 de agosto de 2014.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal

